



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2022

PROPOSTA N.º 67/2022/DCDJ/DIDES

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO N.º 2363/2022

ASSUNTO: **Isenção de Taxas em Instalações Desportivas Municipais – Circuito Nacional de Dança Desportiva**

O contributo da Câmara Municipal para o desenvolvimento desportivo do Concelho manifesta-se entre outras formas, através da gestão e dinamização de atividades em instalações municipais, como por exemplo pavilhões desportivos de modo a proporcionar a máxima utilização por parte da população.

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal estabeleceu o valor das taxas a cobrar pela utilização ou cedência de instalações desportivas Municipais. Contudo, em atividades que sejam de justificado interesse para o Município, e tendo em conta a natureza das entidades promotoras, pode a Câmara Municipal isentar do pagamento das referidas taxas de utilização, no todo ou em parte.

Reconhecendo o inestimável valor das associações para o fomento e desenvolvimento da atividade desportiva no concelho, a autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com estas entidades, através de apoios a diversos níveis.

Neste sentido, tendo em conta conjugadamente os artigos 6º, 7º n.º3 e 8º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, e a natureza das associações e das atividades em causa, propõe-se a isenção de 50% do pagamento de taxa de utilização de instalações desportivas no Circuito Nacional e de 100% no Estágio de Dança Desportiva promovidos pela SMR União Setubalense:

Nome da Entidade	Atividade	Local	Data	Valor da isenção
Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense	Circuito Nacional de Dança Desportiva	Pavilhão Municipal das Manteigadas	18 de junho	50% x 287,80 € = 143,90 €
Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense	Estágio de Dança Desportiva	Pavilhão Municipal das Manteigadas	19 de junho	233,00 €

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA